



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 189/2021

Dispõe sobre o "Programa Wi-Fi Livre", nas praças, parques e pontos turísticos do Município de Santa Barbara d'Oeste, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

**Rafael Piovezan**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Santa Barbara d'Oeste o “Programa Wi-Fi Livre”.

**§1º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, parques e pontos turísticos do Município de Santa Barbara d'Oeste, em que haja viabilidade para instalação.

**§2º** O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;

**§3º** A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.

**§4º** Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Wi-Fi Livre" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

**Art. 2º** O “Programa Wi-Fi Livre” tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

**Art. 4º** Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "Programa Wi-Fi Livre".

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 26 de agosto de 2021.

**Valmir Alcântara de Oliveira**  
**Careca do Esporte**  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o escopo de implementar uma política pública de acesso à informação e à internet no Município de Santa Barbara d'Oeste, estabelecendo pontos específicos “ilhas digitais” em que será disponibilizado sinal gratuito de Wi-Fi. Igualmente, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à população. A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito irá trazer grandes benefícios para o Município.

Além de ser um atrativo a mais para praças, parques e espaços públicos de Santa Barbara d'Oeste, o serviço faz-se necessário para o turismo, tornando a Cidade mais moderna para turistas e moradores, e também mais receptiva aos que a visitam. Além disso, o “Programa Wi-Fi Livre” possibilitará o acesso à internet Wi-Fi através de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

#### **Em 2011 a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a internet como um direito do Homem.**

Apesar dessa conquista, o acesso à rede mundial de computadores ainda é um sonho distante para milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, a despeito de todos os esforços para que uma maior parcela da população tivesse acesso à rede mundial de computadores nos últimos anos, ainda temos a maioria dos municípios sem banda larga pública. Em muitas cidades onde o sinal é disponibilizado, a qualidade fica distante do esperado pelas comunidades, frustrando aqueles que desejam se



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

conectar a lazer ou a trabalho. Muitos são os motivos para que a cidade passe a oferecer internet gratuita a partir da parceria com as comunidades, porém, nenhum argumento é mais forte do que o da **democracia digital**. A Internet Livre não irá concorrer com a iniciativa privada, pelo contrário. Com a disponibilização de redes Wi-Fi no município será possível oferecer banda larga em regiões onde as empresas não tem interesse em explorar o serviço em virtude da demanda. Pois são nestas localidades que o poder público precisa se fazer presente, mostrando que o poder público pode e deve fazer a diferença em questões fundamentais na vida do cidadão. Se quisermos oportunizar acesso a novos conteúdos e, principalmente, possibilitar que as pessoas ganhem vez e voz com a Internet, é preciso que o Parlamento seja protagonista neste processo. A Internet é um direito de todos. Neste sentido, o poder público deve criar políticas públicas e estrutura para que, principalmente as localidades mais necessitadas, possam ter acesso à informação, objetivando socializar o acesso à internet e promover a democracia digital.

**Não obstante, no que tange a implementação do "Programa Wi-Fi Livre" é imprescindível que o Município firme contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação sem onerar os cofres públicos.**

Desta forma, Santa Barbara d'Oeste deve avançar nessa direção, tornando nossas praças, nossos parques e nossos pontos turísticos cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse o primeiro passo para se tornar uma Cidade conectada e moderna.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio de todos os nobres vereadores desta Casa na aprovação deste importante projeto de lei.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 26 de agosto de 2021.

**Valmir Alcântara de Oliveira**  
**Careca do Esporte**  
-vereador-